

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 633, de 10 de junho de 1962.

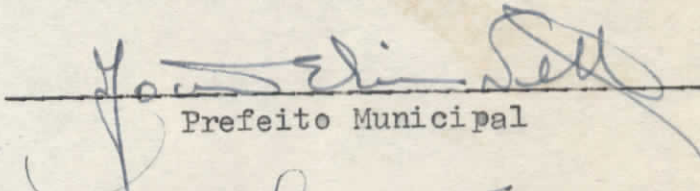
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, até ao preço de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), um transformador de voltagem de 15 a 20 KVA, o qual será instalado na sede da Vila Farias deste Município e Comarca.

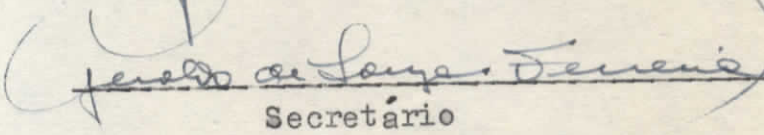
Art. 2º - Fica aberto o crédito de Cr\$. 100.000,00 = (cem mil cruzeiros) para ocorrer as despesas de que fala o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 10 de junho de 1962.



Prefeito Municipal



Secretário